

CHAMADA INTERNA PARA INSCRIÇÕES AO EDITAL Nº 22/2026 E AO EDITAL PRPG Nº 02/2026 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE).

O Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual (PPGACV) torna público a Chamada Interna de candidatos ao Programa de Doutorado-Sanduiche no Exterior (PDSE), em atendimento ao disposto no Edital CAPES Nº 22/2026, eventuais retificações e **ANEXOS**, disponíveis:

[Edital nº 22/2026 - Programa Institucional de Doutorado Sanduiche no Exterior \(PDSE\)](#)
[Clique aqui para conferir o Edital PRPG Nº 02/2026](#)

1. DA FINALIDADE

1.1. Esta chamada interna estabelece as normas complementares ao Edital CAPES Nº 22/2026 e ao EDITAL PRPG Nº 02/2026, estabelecendo a finalidade, o cronograma previsto de inscrição, resultado, recurso e homologação das inscrições.

1.2. A aprovação na seleção interna da UFG não garante, por si só, a concessão da bolsa, ficando a implementação do benefício condicionada ao cumprimento das etapas subsequentes, à análise documental, à homologação pela instituição e ao atendimento integral das exigências da CAPES.

2. DAS CONDIÇÕES DA BOLSA E INSCRIÇÕES

2.1. Conforme previsto no item 3 do Edital CAPES Nº 22/2026, cada PPG com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES terá direito a 1 (uma) cota de bolsa com duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo 9 (nove) meses, desde que sejam atendidos os requisitos dos(as) orientadores(as), coorientadores(as) e estudantes para a concessão.

2.2. Somente poderão participar da seleção interna estudantes que atendam a todos os requisitos estabelecidos no item 8.3 do Edital CAPES Nº 22/2026, até o fim do período de inscrições no Sistema de Inscrições da CAPES. Os/As estudantes interessados/as devem fazer as leituras dos Editais, assim como estar ciente de todas as suas determinações, não podendo alegar desconhecimento de suas condições e exigências.

2.3. O/A Estudante deve manifestar interesse encaminhando todos os documentos para o e-mail: arteeculturavisual.fav@ufg.br

2.4. A inscrição dos/as estudantes para seleção interna será efetivada no Programa de Pós Graduação em Arte e Cultura Visual, mediante a apresentação dos seguintes documentos na versão digital:

2.4.1. Plano de estudos a ser realizado no exterior, com as seguintes indicações: existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo/a orientador/a brasileiro/a e pelo/a coorientador/a no exterior, conforme item 9.2.2, "I" do Edital CAPES 22/2026;

2.4.2. Currículo Lattes atualizado, conforme item 9.2.2, "II" do Edital CAPES 22/2026;

2.4.3. Declaração do/a orientador/a devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do (a) estudante para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior, conforme item 9.2.2, "III" do Edital CAPES 22/2026;

2.4.4. Declaração do/a coorientador/a no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo disponível no [Anexo V](#) do Edital CAPES 22/2026, nos termos do item 9.2.2, "IV" do referido edital; [Declaração do\(a\) coorientador\(a\) no exterior](#)

2.4.5. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a coorientador/a no exterior conforme modelo disponível no [Anexo II](#) do Edital CAPES 22/2026, conforme item 9.2.2, "V" do referido edital - [Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística Instituição no Exterior - formato, pdf, 38kb](#)

2.4.6. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a orientador/a no Brasil, conforme modelo disponível no [Anexo III](#) do Edital CAPES 22/2026, conforme item 9.2.2, "VI" do referido edital - [Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística Instituição Brasileira](#)

2.4.6.1. Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa, conforme o item 8.3. do Edital CAPES 22/2026;

2.4.7. Currículo resumido do/a coorientador/a no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor(a), conforme item 9.2.2, "VII", do Edital CAPES 22/2026;

2.4.8. Identificador Open Researcher and Contributor ID (ORCID) válido, conforme item 8.3. "VIII" do Edital CAPES 22/2025 ;

2.4.9. Declaração assinada de próprio punho pelo/a candidato/a, ou assinatura digital com autenticador/verificador de autenticidade, conforme [Anexo I](#) (Doc. SEI 6355822) do Edital 02/2026 PRPG.

2.4.10. Termo de autodeclaração de pertencimento ([Anexo III](#)), a ser entregue apenas por candidatos/as que se autodeclararem pertencentes aos grupos minorizados, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Resolução CONSUNI 07R/2015

2.4.11. Histórico atualizado do curso;

2.4.12 Em substituição aos documentos descritos nos itens 2.4.5 e 2.4.6, o/a candidato/a poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme [Anexo IV do Edital CAPES 22/2026](#) .

3 . FASE I - DA SELEÇÃO INTERNA

3.1. A Fase I é interna ao PPGACV e será conduzida por uma Comissão nomeada pela Coordenação e composta por dois docentes e um(a) discente, preferencialmente, membros/as da Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do Programa.

3.2. Orientadores/as de candidatos/as bem como discentes que estejam se candidatando não poderão participar da Comissão interna de seleção.

3.3. A Fase I compreenderá na avaliação da documentação apresentada pelo/a candidato/a, que considerará o período do curso que o/a candidato/a está cursando, o plano de estudos, a interação técnico-científica entre o/a orientador/a do/a candidato/a e a instituição de destino no exterior em que serão desenvolvidas as atividades.

3.3.1. Candidatas mulheres ou pertencentes aos grupos minorizados, mediante apresentação da documentação descrita no item 2.4.10 deste edital, receberão um bônus de 0,5 ponto em sua nota final.

3.4. Para proceder à primeira avaliação da Fase I, a Comissão do PPG deverá preencher o [Anexo II do presente edital](#).

3.5. Serão considerados/as classificados/as as candidaturas que cumprirem os requisitos e critérios deste edital e alcançarem nota igual ou superior a 7,0.

3.6. Dentre os/as candidatos/as classificados/as, aquele/a que possuir a maior nota será considerado(a) "aprovado(a)" para a cota do PPG.

3.7. Em caso de empate, os critérios de desempate serão respectivamente:

3.7.1. aprovação no Exame de Qualificação;

3.7.3. ser candidata mulher ou pertencente aos grupos minorizados;

3.7.4. maior nota no critério interação técnico/científica/cultural entre o(a) orientador(a) do discente e a Instituição no exterior;

3.7.5. idade do/a candidato/a, beneficiando o/a estudante com maior idade;

3.8. A Coordenação do PPG publicará a lista de candidatos(as) em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o cronograma definido no item 4, e acolherá os pedidos de recurso ao resultado preliminar, no prazo previsto neste edital.

3.9. Após a finalização da Fase I, conforme o cronograma exposto no item 4 deste edital, os resultados deverão ser enviados pela Coordenadora do PPGACV à PRPG, por meio de Processo no SEI (Tipo do processo "Pós-Graduação Stricto Sensu: Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)"), contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:

3.9.1. Lista contendo os nomes dos/as candidatos/as inscritos/as, classificados/as em ordem decrescente de pontuação, o período solicitado por cada candidato/a em número de meses e a indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) para a vaga do PPG.

3.9.2. Ata do Processo de seleção assinada pela coordenação do PPGACV, conforme previsto no item 9.2.6 do Edital CAPES 22/2026;

3.9.3. Ficha de Avaliação da etapa I ([Anexo II do presente edital](#)) dos/as candidatos/as classificados/as, com os critérios de avaliação e as notas.

3.9.4. Histórico de doutorado dos/as candidatos/as classificados/as (que obtiveram nota igual ou maior que 7,0).

3.9.5. Termo de autodeclaração de pertencimento e documento que comprove a autodeclaração (para candidatos/as pertencentes aos grupos minorizados).

FASE II (Distribuição interna de cotas remanescentes)

3.10. A Fase II será conduzida pela Comissão de Seleção da PRPG, composta por dois(duas) representantes da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), por um(a) representante da Secretaria de Relações Internacionais da UFG e por um/a representante da Associação de Pós Graduandos (APG).

3.11. A Fase II compreenderá a etapa de remanejamento de cotas não utilizadas pelos PPGs dentre os/as candidatos/as classificados/as, mas não aprovados/as para a cota do PPG na Fase I.

3.12. A classificação de candidatos/as aprovados/as para as cotas por remanejamento, caso existam, ocorrerá seguindo os seguintes critérios em ordem de prioridade:

3.12.1. aprovação no Exame de Qualificação;

3.12.2. ser candidata mulher ou pertencente aos grupos minorizados;

3.12.3. maior nota no critério interação técnico/científica/cultural entre o/a orientador/a do/a discente e a Instituição no exterior;

3.12.4. idade do/a candidato/a beneficiando o/a estudante com maior idade;

3.13. A PRPG divulgará o resultado do/as candidatos/as aprovados/as para as cotas remanejadas, caso existam, bem como uma lista de espera com as demais candidaturas, caso existam, em ordem de classificação, a partir da aplicação dos critérios previstos no item 3.14, os quais poderão ser contemplados(as) se houver desistência ou inconsistência documental de candidatos(as) previamente aprovados/as, conforme estabelecido no item 4.3 do Edital CAPES 22/2026.

3.14. Caso o/a discente selecionado/a na instituição não cumpra os requisitos necessários, a sua homologação poderá ser cancelada, podendo a PRPG homologar o/a próximo/a candidato/a classificado/a no processo seletivo, desde que o/a candidato/a excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES, conforme disposto no item 4.4 Edital CAPES 22/2026.

3.15. Caso o número de candidatos/as classificados/as e não aprovados/as na Fase I seja inferior ao número de cotas remanescentes, todos/as serão considerados/as aprovados/as para receber cotas na Fase II.

3.16. A aprovação do/a candidato/a na Seleção Interna não garante o recebimento da bolsa, tendo em vista que ainda existirão etapas de homologação das inscrições, tanto pela PRPG quanto pela CAPES, conforme cronograma disposto nos itens 1.3 do Edital CAPES 22/2026.

4. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO INTERNA

4.1. Fica definido, pelo Programa de Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual, o cronograma com as datas determinadas:

Atividade prevista	Data da realização	Responsável
Inscrições	20/08/2026 a 04/09/2026	Candidato
Período de análise documental e seleção interna no PPG	08 a 11/09/2026	PPG
Publicação do resultado da seleção interna	14/09/2026	PPG
Prazo para Recurso ao Resultado Preliminar da Fase I	15 a 16/09/2026	Candidato
Publicação do Resultado Final das seleções de candidatos no PPG (Fase I)	17/09/2026	PPG
Envio dos documentos para a PRPG	18/09/2026	PPG
Resultado Preliminar do remanejamento de cotas (Fase II)	Até 25/09/2026	Pró-Reitoria de Pós-Graduação/PRPG
Prazo para Recurso ao Resultado Preliminar da Fase II	28 a 29/09/2026	Candidato
Resultado Final do remanejamento de cotas (Fase II)	30/09/2026	PRPG
Inscrição do candidato selecionado no Sistema da CAPES	01/10/2026 a 03/11/2026	Candidato
Homologação dos candidatos no Sistema da CAPES	de 01/12/2026 a 17/12/2026	PRPG

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A interposição de recursos na Fase I deverá ser enviada diretamente ao e-mail do PPG do candidato: arteeculturavisual.fav@ufg.br, contendo em assunto "Recurso Fase I PDSE

2027”, e a interposição de recursos na Fase II deverá ser enviada diretamente para o e-mail prpg@ufg.br, contendo em assunto “Recurso Fase II PDSE 2027”.

5.2. A inscrição neste processo seletivo pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) das normas e condições deste edital e do Edital CAPES 22/2026, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como das normas e condições do presente edital

5.3. O não atendimento às normas deste edital, bem como do Edital CAPES 22/2026 implicará a perda da cota pelo(a) candidato(a) e/ou pelo programa, a depender da responsabilidade.

5.4. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção da PRPG, com a devida orientação da CAPES.

5.5. Mais informações poderão ser obtidas na PRPG pelo e-mail prpg@ufg.br.

Prof^a Dr^a Carla Luzia de Abreu
Coordenadora do PPGACV-FAV-UFG